



**FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SÃO PAULO**

*mantida pelo: Centro de Ensino Superior de Homeopatia IBEHE EIRELI – EPP*

# **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

## **CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**2019**

A Instrução Normativa 003/2009 estabelece o regulamento das atividades complementares:

## **RESOLUÇÃO FACIS 004/2016**

### **Regulamenta os procedimentos relativos às Atividades Complementares.**

**Art. 1º** A presente resolução tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares previstas no art. 44, inciso IV, da LDB 9.394/96, dos cursos superiores da FACIS.

**Art. 2º** As Atividades Complementares têm objetivos gerais e específicos disponibilizados nesse artigo.

- I. enriquecer o processo de ensino-aprendizagem;
- II. complementar o currículo pedagógico;
- III. ampliar os horizontes de conhecimento;
- IV. favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- V. propiciar a inter e a transdisciplinariedade do currículo;
- VI. fortalecer a conduta ética e a prática da cidadania e
- VII. envolver a comunidade por meio de eventos que propiciem uma adequada integração junto a Instituição.

**Art. 3º** As atividades objeto da presente resolução são práticas obrigatórias e a respectiva conclusão, dentro das horas designadas no PPC, deverão ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, sendo condição necessária para conclusão do curso com aprovação.

**Parágrafo Único:** As atividades complementares devem ser realizadas fora do horário da matriz curricular acadêmica, devendo ser cumpridas pelo aluno, a partir de seu ingresso no curso.

**Art. 4º** Serão consideradas Atividades Complementares, a participação nos seguintes eventos:

- ✓ palestras, seminários, congressos e conferências;
- ✓ cursos de extensão realizados na FACIS, em órgãos de classe, em entidades públicas ou privadas, desde que previamente aprovadas pela FACIS.
- ✓ monitoria em disciplinas teóricas ou práticas;
- ✓ estágios extracurriculares;
- ✓ publicação de resumos e artigos em congressos, participação em encontros acadêmicos, bem como publicação em jornais e revistas científicas;
- ✓ participação em programas de Iniciação Científica;
- ✓ validação de disciplinas não aproveitadas na análise curricular, desde que tenha aderência com o respectivo curso de graduação;
- ✓ oficinas, visitas técnicas, cursos técnicos, cursos de formação em serviços realizados na FACIS, em órgãos de classe, em entidades públicas ou privadas, desde que reconhecidas pela FACIS;
- ✓ realização de cursos livres (idiomas e informática);
- ✓ participação em projetos de extensão comunitária;
- ✓ visitas monitoradas a museus, centros culturais, exposições, jardins, com certificação.

**Art. 5º** Não serão aceitos atividades realizadas de forma regular, em razão de cargo, emprego ou função.

**Art. 6º** A Apresentação das atividades complementares será junto a Secretaria Acadêmica, por meio de formulário específico, juntamente com os documentos comprobatórios, no decorrer do semestre letivo.

**Art. 7º** A avaliação das atividades complementares é feita pelo coordenador de curso e atribuído o Conceito “Cumpriu” ou “Não Cumpriu”, de acordo com o artigo 4º.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados pela Diretora da FACIS.

**Art. 9º** Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2016.

# Exigências

O **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES** deve conter:

- 01 [Folha de Rosto](#)
- 01 [Ficha Técnica](#) **por atividade curricular desenvolvida**

***O restante desse manual não precisa ser impresso (somente se o aluno quiser)***

**Considerações sobre as atividades:**

- Eventos valerão **no máximo 20 horas** por evento, desde que comprovado o número de horas;
- Hora fracionada **somente de 30 em 30 minutos**, ocorrendo o arredondamento “para cima” (p.ex: 1:15 será considerado 1:30 de atividade curricular, 1:10 será considerada 1 hora de atividade curricular);
- Estágio extracurricular valerá no **máximo 40 horas por semestre**, desde que comprovado perante documento;
- Curso de extensão na FACIS valerá **no máximo 40 horas por curso/semestre**;

**ATENÇÃO:** Lembre-se que as fotocópias dos certificados da execução das atividades curriculares são anexadas como comprovantes ao **Relatório de Atividades**. **Comprovantes originais devem ficar em posse do estudante.**

**Relatório de Atividades:** as **FICHAS** que farão parte do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES** deverão ser preenchidas pelo aluno, uma para cada atividade, anexados os comprovantes de participação e grampeadas formando um único documento. As fichas deverão ainda, conter a descrição clara e consistente da atividade, interpretando, problematizando e relatando o conteúdo adquirido, bem como os benefícios proporcionados para a sua formação.

Formalidades essenciais dos documentos: não será recebida a documentação que:

- Possuir rasuras;
- Estiver incompleta ([Ficha Técnica](#) e/ou Certificado);
- Deixar de constar a assinatura do Professor (quando for o caso) na [Ficha Técnica](#);
- Deixar de constar a assinatura do aluno na [Ficha Técnica](#).

**Avaliação do relatório das atividades:** a avaliação é feita pelo **professor coordenador das atividades** e validada pela **coordenação** do curso de ciências biológicas.

Na avaliação serão considerados os seguintes pontos:

- Se o aluno cumpriu a carga horária exigida;
- A consistência, pertinência das informações;
- Os aspectos formais: apresentação e organização.

**Entrega do relatório das atividades:**

- Os relatórios deverão ser entregues à Coordenação ou ao Professor Coordenador das Atividades ao final de cada período.

- O **prazo de entrega final** para o **relatório semestral** (contendo 01 [Folha de Rosto](#) e 01 [Ficha Técnica para cada atividade realizada](#)) será sempre: **1º de Março** para Relatórios Semestrais do 2º semestre letivo do ano e **31 de Agosto** para Relatórios Semestrais do 1º semestre letivo do ano. Por exemplo: O próximo Relatório Semestral, relativo às atividades desempenhadas em 2018/1 (1º semestre letivo do ano de 2018), tem o prazo final de entrega o dia 31 de Agosto de 2018.

- O aluno que não entregar o Relatório no Prazo estabelecido, será advertido formalmente, pois o estudante deve estar ciente que deve cumprir 200 horas de atividades ao longo de todo o curso. Caso contrário, ficará retido.

**Obrigatoriedade:**

- As atividades complementares são curriculares e obrigatórias e desta forma não há dispensa para este componente curricular.

- O aluno que não cumprir as atividades complementares previstas no currículo pleno, no decorrer do curso, não terá direito ao Diploma de Graduação, mesmo que tenha sido aprovado nos outros itens curriculares.

**Folha de Rosto**

Nome do Estudante:

Nº de Matrícula:           Semestre/ano: 1o/2019

 **CUMPRIU** \_\_\_\_\_ **horas**

*O aluno cumpriu as atividades exigidas pelo Curso de Ciências Biológicas e apresentou o relatório correspondente devidamente documentado*

<b>GRUPO</b>	<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDA</b>	<b>CH Cumprida</b>
Pesquisa	Projetos/Iniciação Científica	
	Trabalhos publicados/apresentados	
	Grupo de estudos vinculados à pesquisa	
	Outro	
Cultura	Cursos ou atividades artísticas ou literárias	
	Cursos ou atividades político-sociais	
	Eventos esportivos	
Extensão e Aprimoramento Profissional	Ações comunitárias (ONG ou não)	
	Cursos de Extensão	
	Atividade em Campo	
	Visitas Técnicas	
	Palestras, seminários, workshops e similares.	
	Outro	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		

 **NÃO CUMPRIU** **HORAS NÃO CONVALIDADAS**

*Atividade(s) apresentada(s) nesse relatório não segue(m) as normas para atividades complementares*

 **REFAZER O RELATÓRIO. Prazo** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*A documentação apresentada pelo aluno está incompleta ou apresenta problemas. Deverá refazer o relatório e/ou apresentar a documentação faltante, caso contrário não serão convalidadas*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura e Carimbo Prof. Responsável pelas atividades complementares**



## CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

### Quadro resumo quanto à distribuição de carga horária para Atividades Complementares

Grupo	Atividade	Carga horária equivalente		Limite (horas/semeste)
		Realizado	Validado	
<b>I. Pesquisa</b>	a. Programas/projetos/Iniciação científica	03 h	01 h	60
	b. Trabalhos publicados	01	40 h	NA
	c. Monitoria de disciplina	01	40/80 h	80
	d. Trabalhos apresentados (congressos, simpósios, etc)	01	20 h	NA
	e. Grupos de estudos vinculados à pesquisa	01 reunião	05 h	40
	f. Defesas assistidas (Graduação/Pós-Graduação)	01	03 h	30
	g. Participação em trabalhos científicos	01	10 h	NA
	h. Outras	A Critério		
<b>II. Cultura</b>	a. Cursos ou atividades: artes plásticas, cênicas, ou musicais	01 h	01 h	10
	b. Cursos ou atividades: literatura nacional ou internacional	01 h	01 h	10
	c. Livros (indicação de docente)*	50 pág	01 h	30
	d. Cursos ou atividades: política e relacionamento da sociedade	01 h	01 h	10
	e. Participar de eventos esportivos (com certificado)	01	05 h	10
	f. Doação de sangue	01	01 h	02
	g. Cadastro em Banco de medula óssea	01	05 h	NA
	h. Outras	A Critério		
<b>III. Extensão e Aprimoramento Profissional</b>	a. Participação de Atividades em ONG	01 h	01 h	20
	b. Ações comunitárias ou em associações comunitárias	01 h	02 h	40
	c. Participação em Atividades de Campo	01 h	02 h	40
	e. Participação em Visitas Técnicas assistidas	01 h	03 h	60
	e. Participação em seminários, ciclo de palestras, congressos, conferências, encontros científicos, semanas culturais, workshop e similares relativos à área de sua formação	01 h	01 h	20
	f. Participação em Cursos de Extensão relativos à área de sua formação no formato presencial	01 h	01 h	40
	g. Participação em Cursos de Extensão relativos à área de sua formação no formato a distância	01 h	01 h	40
	h. Projetos de Ensino: alfabetização, escola da família, oficinas, tutorias, ministrar palestras	01 h	03 h	60
	i. Palestras	01 h	02 h	30
	j. Podcasts ou documentários* (temas técnico-científicos)	01 h	02 h	40
	k. Outras	A Critério		

\* Necessita resenha (resenha não é resumo!)

NA: Não se Aplica

Devem ser cumpridas **200 horas** de atividades complementares ao longo de **todo o curso**.

A entrega dos relatórios de atividades complementares deve ocorrer semestralmente.